



| | |
|-----------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Setor de Documentação e Arquivo | |
| 21239 | FL. 02 |

| | |
|-----------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| 000088 | -745067 |
| SECRETARIA A.C. LOUREIRO | |

3
2

DELIBERAÇÃO nº. 239

ISENTANDO DO PAGAMENTO DA MULTA O CONTRIBUINTE QUE SATISFIZER SUA OBRIGAÇÃO PARA COM A MUNICIPALIDADE, DURANTE OS 30 DIAS DA VIGÊNCIA DESTA DELIBERAÇÃO.


A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- Todo contribuinte que saldar o seu debito para com a Municipalidade, durante os 30 dias da vigência - desta deliberação, será isento da multa devida.

Párrafo Único:- Excetuum-se os casos ajuizados.

Artigo 2º :- Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de outubro de 1959.


César Cândido Lejos
Prefeito

